



AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, pautando pelo princípio da transparência, torna público conforme dispõe o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que realizará os procedimentos de dispensa de licitação, objetivando o **“fornecimento de açúcar cristal”**, durante o período de 12 (doze) meses, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no anexo I - termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, onde todas as condições para a participação encontram-se publicadas no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br, e, conforme segue:

- **1. VALOR LIMITE PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 11.274,00 (onze mil duzentos e setenta e quatro reais)**, contratação esta a ser celebrada com a empresa por conta do fornecimento de açúcar cristal, durante o período de 12 (doze) meses.
- **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** A pessoa jurídica interessada deverá formular proposta de preços igual ou inferior ao valor limite definido para cada item acima, devendo preferencialmente a mesma conter assinatura digital, as declarações conforme modelos dos anexos II e III, bem como deverá inserir cópia do atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento igual ou semelhante ao da presente dispensa de licitação, cópia do (contrato social, cartão do CNPJ, cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista), onde será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por e-mail, bem como apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação.
- **3. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:** De 20/05/2025 a 22/05/2025, até as 17h:00m – horário de Brasília, no e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com, até a data de horário supracitados.
- **4. SESSÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia 23/05/2025 às 09h:00m, dar-se-á a sessão pública de avaliação das proposta e da documentação enviada pelos interessados, sob a coordenação do Agente de Contratação com o auxílio da Comissão de Contratação, e será objeto de elaboração de ata de registro de ocorrência, onde a avaliação dar-se-á na Rua Curitiba nº 112, sala do departamento de licitação.
- **5. DO RESULTADO DO DESFECHO DA SESSÃO:** A ata de registro de ocorrência, será publica no site no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Japonvar.

Atenção Interessados: A Minuta do Contrato Administrativo, o anexo I - Termo de Referência e os anexos II e III que trata-se de declarações, encontram-se publicados na íntegra no site oficial do Município de Japonvar www.japonvar.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura de Japonvar, localizada na Rua Curitiba, 112, Centro.

Japonvar/MG, 16 de maio de 2025.

Rodrigo Pinto dos Reis
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 008, de 06.01.2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

2.1 Pela efetiva aquisição do combustível conforme detalhado na cláusula primeira o **Contratante** pagará a **Contratada** o valor global estimado de R\$ 11.274,00 (onze mil duzentos e setenta e quatro reais), por conta do fornecimento de açúcar cristal, até o desfecho de processo licitatório que será inaugurado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O Município pagará a contratada, o valor de cada nota fiscal, emitida em conformidade com autorização de fornecimento específicos e, nos preços detalhados na cláusula primeira, onde os valores foram transcritos do respectivo orçamento, pagamento este, que será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da respectiva nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato administrativo será o prazo de até 12 (doze) meses e encerrar-se-á no dia/...../2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2019 – 3.3.90.30.00 Ficha: 117 // 06.02.01.10.301.0014.2066 – 3.3.90.30.00 Ficha: 812 // 07.02.01.08.122.0008.2087 – 3.3.90.30.00 Ficha: 1057 // 08.01.01.15.452.0029.2114 – 3.3.90.30.00 Ficha: 1403 // 11.01.01.18.541.0034.2122 – 3.3.90.30.00 Ficha: 1639 // 09.01.01.26.782.0037.2125 – 3.3.90.30.00 Ficha: 1536

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Do Contratante

6.1 Constituir servidor na qualidade fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como constituir servidor da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para acompanhar a qualidade do objeto.

6.2 Notificar, formalmente à Contratada na ocorrência de constar quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e que venha expor o ente público em prejuízo.

6.3 Providenciar o devido pagamento no prazo avençado.

6.4 Para eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais e no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br para conhecimento público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

6.2. Da Contratada:

6.1 A pessoa jurídica que manifestar interesse em contratar com a administração por conta do fornecimento do açúcar, deverá apresentar como condicionante para a assinatura do contrato administrativo, cópia do contrato social ou instrumento equivalente, cartão do CNPJ, certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e, trabalhista, bem como apresentar declaração de que não emprega menor e declaração de que não existe impedimento para celebrar contrato com a Administração Pública, para que a Comissão de Contratação possa realizar a devida avaliação documental.

6.2 Uma vez assinado o contrato administrativo e, de posse da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, emerge a obrigação da contratada de realizar o fornecimento do açúcar, em estrita observância ao detalhado na supracitada ordem de fornecimento, avocando para si a obrigação de realizar a entrega in loco, (sede do Município de Japonvar, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

6.3 Emitir a nota fiscal nos termos das exigências do fisco estadual e, conforme detalhado na respectiva ordem de fornecimento, anexando à mesma, cópias das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista e encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração, para providências decorrentes pautando na realização do pagamento.

6.4 Reparar eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, em decorrência do fornecimento do açúcar (sede do Município de Japonvar), isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Conforme dispõe os artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo, atraso na realização da coleta dos resíduos hospitalares, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total avençado neste contrato administrativo, no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da **Contratada**, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

7.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme prescreve os ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

7.2. O valor da multa pecuniária poderá ser descontado de eventuais créditos que a contratada venha possuir junto ao Município de Japonvar, onde não possuindo obriga-se a mesma em recolher o valor aos cofres do Município de Japonvar no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação expedida pela Administração, sob pena de lançamento em dívida ativa e ajuizamento de ação judicial de cobrança.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

18.2 Aplica-se no presente contrato administrativo as prerrogativas do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e a luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA
JAPONVAR

CNPJ: 01.612.476/0001-46 IE:ISENTO

CLAUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Japonvar (MG), de de 2025

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de aquisição de açúcar cristal visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas das secretarias que compõem a esfera administrativa municipal, considerando a rescisão da ata de registro de preços com a empresa Mercadão do Produtor de Januária Ltda, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justifica-se a contratação de terceiros, para o fornecimento de açúcar cristal, para atender as necessidades das secretarias que compõem a esfera administrativa municipal, conforme detalhado no termo de referência, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme detalhado no termo de referência, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando no “fornecimento de açúcar cristal, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

1 – DO DETALHADO DO OBJETO

1.1 Cuida-se do objeto no fornecimento de açúcar cristal, conforme detalhado no quadro abaixo, pela:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PCT	600	Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos de coloração branca. Isento de impureza e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega do produto. Pacote com 5 kg.	18,79	11.274,00

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: 03.01.01.04.122.0002.2019 – 3.3.90.30.00 Ficha: 117 // 06.02.01.10.301.0014.2066 – 3.3.90.30.00 Ficha: 812 // 07.02.01.08.122.0008.2087 – 3.3.90.30.00 Ficha: 1057 // 08.01.01.15.452.0029.2114 – 3.3.90.30.00 Ficha: 1403 // 11.01.01.18.541.0034.2122 – 3.3.90.30.00 Ficha: 1639 // 09.01.01.26.782.0037.2125 – 3.3.90.30.00 Ficha: 1536

3. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 A vigência do futuro contrato administrativo será o período de 12 (doze) meses.

3.2 O futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência encerrada antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho de processo licitatório que será inaugurado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As partes ficam vinculadas aos ditames da Lei Federal de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos termos do Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar.

5 . DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município através (TED) em nome da futura contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da nota fiscal.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como constituir servidor da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para acompanhar a qualidade do objeto.

6.2 Notificar, formalmente à Contratada na ocorrência de constar quaisquer irregularidades no fornecimento do produto e que venha expor o ente público em prejuízo.

6.3 Providenciar o devido pagamento no prazo avençado.

6.4 Para eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais e no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br para conhecimento público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A pessoa jurídica que manifestar interesse em contratar com a administração por conta do fornecimento do açúcar, deverá apresentar como condicionante para a assinatura do contrato administrativo, cópia do contrato social ou instrumento equivalente, cartão do CNPJ, certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e, trabalhista, bem como apresentar declaração de que não emprega menor e declaração de que não existe impedimento para celebrar contrato com a Administração Pública, para que a Comissão de Contratação possa realizar a devida avaliação documental.

7.2 Uma vez assinado o contrato administrativo e, de posse da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, emerge a obrigação da contratada de realizar o fornecimento do açúcar, em estrita observância ao detalhado na supracitada ordem de fornecimento, avocando para si a obrigação de realizar a entrega in loco, (sede do Município de Japonvar, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

7.3 Emitir a nota fiscal nos termos das exigências do fisco estadual e, conforme detalhado na respectiva ordem de fornecimento, anexando à mesma, cópias das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista e encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração, para providencias decorrentes pautando na realização do pagamento.

7.4 Reparar eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, em decorrência do fornecimento dos leites in loco (sede do Município de Japonvar), isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A Proponente Licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da Administração, apresentar documentação falsa exigida para a contratação, não manter a proposta, ensejará em sanções administrativa dentre elas multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da proposta, conforme prescreve os artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido direito do contraditório e a ampla defesa, apresentado nos termos da lei.

Japonvar, 15 de maio de 2.025

Maria Arlete Antunes Aquino
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONFORME DISPÕE O INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133, de 1º de abril de 2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando no “fornecimento de açúcar cristal, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, “Declara” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope 01.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 156 DA LEI 14.133 DE 2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando no “fornecimento de açúcar cristal, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope.

Nome e Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Atenção licitante: A proposta anexada juntamente com a documentação de habilitação da empresa (contrato social, cópia do CNPJ, cópia de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação dos serviços iguais ou semelhante ao da presente dispensa de licitação, cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista e juntamente com as declarações conforme modelos dos anexos II e III, sob pena de desqualificação da proposta.